

Artigo 5.º — Fica retificada para Centro de Aperfeiçoamento Religioso, Pedagógico e Agrícola, de Campinas, a denominação da entidade beneficiada com os auxílios constantes do n.º 1 do item I da Relação n.º 97, do n.º 1 do item IV da Relação n.º 101 e do n.º 2 do item VII da Relação n.º 122, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 6.º — Ficam cancelados: o n.º 28 do item III da Relação n.º 37; o n.º 16 do item IX da Relação n.º 46; o n.º 16 do item XXXVII da Relação n.º 57; o n.º 35 do item XXV da Relação n.º 78; o n.º 24 do item XIX da Relação n.º 90; o n.º 14 do item XXXI da Relação n.º 93; o item VII da Relação n.º 101; o n.º 5 do item XII da Relação n.º 107 e o n.º 6 do item XV da Relação n.º III, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Com os recursos provenientes das medidas de que trata o artigo anterior ficam concedidos os seguintes auxílios:
I — de Pindamonhangaba

	Cr\$
Aprendizado Agrícola São Judas Tadeu	500.000,00
II — de São Paulo	
Associação dos Funcionários da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo — AFALESP para bolsa de estudos	400.000,00
Artigo 8.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.	
Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.	
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de julho de 1964.	
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS	
José Adolpho da Silva Gordo	
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 13 de julho de 1964.	
Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto	

LEI N. 8.230, DE 13 DE JULHO DE 1964

Modifica dispositivos de leis de auxílios

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei

Artigo 1.º — Ficam retificados para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque e Associação Profissional dos Carregadores Rodoviários do Estado de São Paulo, de São Paulo, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes do n.º 2 do item XXV da Relação n.º 63 e do n.º 3 do item XXII da Relação n.º 71, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 7.746, de 23 de janeiro de 1963.

Artigo 2.º — Fica retificada para Liga Estudantil Machado de Assis, de Fernandópolis, para: a) biblioteca — Cr\$ 100.000,00; b) 10 bolsas de estudo — Cr\$ 500.000,00 e c) aquisição de fanfarra — Cr\$ 700.000,00, a denominação da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 20 do item XI da Relação n.º 59 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 3.º — Ficam retificados para Associação Atlética Acadêmica Politécnica, de São Paulo; Instituto Paulistano de Ensino Ltda. de São Paulo, para bolsa de estudo;

Colégio Machado de Assis, de São Paulo, para bolsa de estudo; Liceu Eduardo Prado S.A., de São Paulo, para bolsa de estudo; Sociedade de Pesquisa e Assistência Rural de São Paulo — SPARSP, de São Paulo, e Clube Cerejeira de Votuporanga, respectivamente, os nomes das entidades beneficiadas com os auxílios constantes dos ns. 5, 51, 62, 73 e 88 do item XLIII e do item L da Relação n.º 62 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 4.º — Passa a vigorar com seguinte redação a Relação n.º 52 do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964:

RELAÇÃO N. 52

	Cr\$
I — de Angatuba	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Dr. Fortunato	50.000,00
2 — Retiro dos Pobres de Santo Antonio	120.000,00
II — de Araçoiaba da Serra	
1 — Associação Rural	300.000,00
2 — Associação Atlética de Araçoiaba da Serra	700.000,00
3 — Associação das Mães dos Pobres de Araçoiaba da Serra	600.000,00
4 — Caixa do Grupo Escolar Adolpho Varnhagem de Ipanema	100.000,00
III — de Botucatu	
Misericórdia Botucatuense	200.000,00
IV — de Cerquilha	
Prefeitura Municipal de Cerquilha, para assistência social, cultural e esportiva	1.000.000,00
V — de Campinas	
1 — Atheneu Paulista, para bolsas de estudos	100.000,00
2 — Clínica Pierro Ltda.	7.000.000,00
3 — Sociedade Brasileira de Assistência Médica e Hospitalar — (SOBRAS)	8.000.000,00
VI — de Cesário Lange	
1 — Ipiranga Futebol Clube	200.000,00
2 — Sociedade Beneficente "Caritas Nestri"	200.000,00
VII — de Itapetininga	
1 — Asilo São Vicente de Paula	400.000,00
2 — Associação Comercial e Industrial e Agro-Pecuária de Itapetininga	500.000,00
3 — Associação do Ex-Combatente (Seção de Itapetininga)	150.000,00
4 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Adherbal Paula Ferreira	50.000,00
5 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Adherbal Paula Ferreira (para compra de fanfarra)	100.000,00
6 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Major Fonseca	50.000,00
7 — Caixa Escolar do Grupo Escolar Professora Corina Caçapava Barth	50.000,00
8 — Casa da Criança	500.000,00
9 — D.E.R. Atlético Clube (DERAC)	100.000,00
10 — Ginásio de Itapetininga, para bolsas de estudos	135.000,00
11 — Grêmio Estudantil Fernandes Prestes	100.000,00
12 — Hospital e Maternidade São José S.A.	7.000.000,00
13 — Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Itapetininga	6.000.000,00
14 — O Ropierinho do Menino Jesus	200.000,00
15 — Sociedade dos Motoristas	200.000,00
16 — Clube Recreativo 13 de Maio	200.000,00
VIII — de Iporanga	
Conferência Santana de São Vicente de Paula	300.000,00
IX — de Lorena	
Casa Maria Auxiliadora de Lorena	250.000,00
X — de Piedade	
1 — Santa Casa de Misericórdia	200.000,00
2 — Caixa Beneficente dos Servidores do D.E.R.	100.000,00
XI — de Piraju	
Comissão do Natal das Crianças Pobres	150.000,00
XII — de Pilar do Sul	
Associação Atlética Pirlarensense	200.000,00
XIII — de Porangaba	
Prefeitura Municipal de Porangaba, para compra de instrumento musical para a Corporação Santa Cecília	200.000,00
XIV — de Ribeira	
Prefeitura Municipal de Ribeira, para assistência social, religiosa, cultural e esportiva	1.300.000,00
XV — de Ribeirão Preto	
Associação de Ensino de Ribeirão Preto, para a Faculdade de Direito "Laudo de Camargo"	1.500.000,00
XVI — de Salto de Pirapora	
Prefeitura Municipal de Pirapora, para assistência social, cultural e esportiva	1.000.000,00
XVII — de Sertãozinho	
Colégio Técnico Comercial N.S. Aparecida	1.000.000,00
XVIII — de Santos	
Colégio do Carmo, para bolsa de estudos	50.000,00
XIX — de São Paulo	
1 — Ginásio e Escola Normal N.S. Aparecida (Moema), para bolsa de estudos	95.000,00
2 — Obra Assistencial de Vila Leopoldina	150.000,00
3 — Obra Assistencial N. Senhora do Ó	150.000,00
4 — Obras Sociais, Universitárias e Culturais	120.000,00
5 — Centro Pedagógico Pamplona	250.000,00
6 — Serviço de Assistência Médica ao Empregado, (SAME) para assistência gratuita	5.800.000,00
7 — Escola Superior de Adm. Neg. Ação Social Univ. Católica	80.000,00
XX — de Sorocaba	
1 — Hospital São Lucas	500.000,00

2 — Instituto André Teixeira de Lima	2.000.000,00
3 — Paróquia N.S. Aparecida — Congregação Mariana de N.S. de Fátima de Vila Angélica	300.000,00
Artigo 5.º — Ficam cancelados: o item VIII, o n.º 1 do item XIII, os itens XVI e XIX, os ns. 10, 13 e 17 do item XXII, o item XXIII e o n.º 4 do item XXV da Relação n.º 63 do artigo 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959; o item X, o n.º 2 do item XI, o n.º 1 do item XVII, os itens XIX, XXIII, XXIV e XXV, os ns. 1, 2, 7 e 12 do item XXVII e o item XXVIII da Relação n.º 23 do artigo 1.º da Lei n.º 6.027, de 31 de dezembro de 1960; os itens XVII, XXV e XXXI e os ns. 1 e 7 do item XXXVI da Relação n.º 59 do artigo 1.º da Lei n.º 6.628, de 30 de dezembro de 1961; e o n.º 17 do item VI do artigo 5.º da Lei n.º 7.894, de 9 de maio de 1963.	

Artigo 6.º — Ficam cancelados o n.º 82 do item XLIII da Relação n.º 62, o n.º 15 do item VII da Relação n.º 85 e o n.º 76 do item XLVIII da Relação n.º 119, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 7.º — Fica parcialmente cancelado, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o n.º 1 do item XXII da Relação n.º 63 do artigo 1.º da Lei n.º 5.467, de 31 de dezembro de 1959.

Artigo 8.º — Ficam parcialmente cancelados, nas importâncias de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), Cr\$ 3.365.000,00 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil cruzeiros), Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), Cr\$ 1.778.000,00 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil cruzeiros), Cr\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil cruzeiros) e Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), respectivamente, o item XV da Relação n.º 8, o n.º 26 do item XI e o n.º 25 do item XXXIX da Relação n.º 59, o n.º 88 do item XLIII da Relação n.º 62, o n.º 39 do item XLVII da Relação n.º 76 e o n.º 82 do item XIX da Relação n.º 85, todas do artigo 1.º da Lei n.º 8.099, de 7 de abril de 1964.

Artigo 9.º — Com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, são concedidos os seguintes auxílios:

	Cr\$
I — Adamantina	
Lar Cristão de Meninas	100.000,00
II — de Andradina	
Tênis Clube de Andradina	300.000,00
III — de Bauru	
1 — Colégio Guedes Azevedo	110.000,00
2 — Escola Senac "Nelson Fernandes"	36.000,00
3 — Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Sagrado Coração de Jesus	50.000,00
4 — Igreja Batista Bereana	10.000,00
5 — Igreja Tenrikyo Dentotyo	300.000,00
IV — de Cafelândia	
1 — Caixa Escolar do Grupo Escolar "Presidente Afonso Pena"	30.000,00
2 — Cafelândia Clube	300.000,00
3 — Colégio Sagrado Coração de Jesus	30.000,00
V — de Campinas	
Escola Técnica de Química Industrial, anexa ao Colégio Atheneu Paulista, para bolsa de estudo	200.000,00
VI — de Cosmorama	
1 — Grêmio Literário e Recreativo	300.000,00
2 — Igreja Matriz, para pintura	200.000,00
VII — de Dourado	
Grêmio Estudantil "19 de Maio", da Escola Normal e Ginásio Estadual "Dr. Salla Júnior"	170.000,00
VIII — de Fernandópolis	
Associação Cultural e Esportiva de Fernandópolis	100.000,00
IX — de Guarani D'Oeste	
Igreja Matriz	200.000,00
X — de Guararapes	
Associação Esportiva e Recreativa de Guararapes	100.000,00
XI — de Guarulhos	
Atheneu Nossa Senhora Auxiliadora, para bolsa de estudo	80.000,00
XII — de Indaiatuba	
Casa Paroquial	200.000,00
XIII — de Itaquera	
Associação Cultural e Esportiva da Colônia de Itaquera	100.000,00
XIV — de Iúca	
Faculdade de Odontologia	310.000,00
XV — de Mogi das Cruzes	
1 — "ACACIA" — Associação Caritativa à Criança e Indigentes Abandonados	100.000,00
2 — Sociedade Cultural de Mogi das Cruzes	200.000,00
XVI — de Monte Azevedo	
Ginásio Dom Bosco, para bolsa de estudo	240.000,00
XVII — de Muritiba do Sul	
Núcleo Rural Nipo - Brasileiro	200.000,00
XVIII — de Palmeira D'Oeste	
1 — Ginásio Comercial de Palmeira D'Oeste, para bolsa de estudo	200.000,00
2 — Prefeitura Municipal, para assistência social	500.000,00
XIX — de Piracicaba	
Centro Acadêmico Luiz de Queiroz	100.000,00
XX — de Populina	
Prefeitura Municipal, para:	
a) Assistência Social	400.000,00
b) Populina Esporte Clube	200.000,00
600.000,00	
XXI — de Santa Fé do Sul	
1 — Escola de Comércio Oeste Paulista, para bolsa de estudo	300.000,00
2 — Oração de Cooperação Escolar do Ginásio Estadual, para a fanfarra	700.000,00
3 — Prefeitura Municipal, para manutenção do Albergue Noturno	200.000,00
XXII — de São Bernardo do Campo	
1 — Colégio Comercial Tibiriçá, para bolsa de estudo	70.000,00
2 — Faculdade de Engenharia Industrial, para bolsa de estudo	100.000,00
3 — Sociedade Amigos dos Estudantes de São Paulo	330.000,00
XXIII — de São Paulo	
1 — Associação Atlética Manoel de Abreu	100.000,00
2 — Associação Beneficente Japonesa	200.000,00
3 — Associação Paulista de Assistência ao Doente de Lepra	200.000,00
4 — Associação dos Professores do Ensino Secundário e Normal Oficial do Estado de São Paulo	200.000,00
5 — Casa de Saúde Santa Rita S. A.	285.000,00
6 — Centro Acadêmico Osvaldo Cruz, para bolsa de estudo	200.000,00
7 — Centro de Estudos e Pesquisas em Ciências Sociais	200.000,00
8 — Colégio Comercial Barão de Mauá	47.000,00
9 — Colégio Comercial 30 de Outubro	48.000,00
10 — Colégio 7 de Setembro	75.000,00
11 — Colégio e Escola Normal Particular Prudente de Moraes, para bolsa de estudos	100.000,00
12 — Comunidade Religiosa P. L. do Brasil	200.000,00
13 — Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, para bolsa de estudo	100.000,00
14 — Curso de Madureza José Bonifácio	60.000,00
15 — Escola Técnica Bandeirantes	155.000,00
16 — Escola Técnica Bandeirantes, para bolsa de estudo	100.000,00
17 — Escola Técnica de Comércio Antoninho da Rocha Marmo, para bolsa de estudo	70.000,00
18 — Escola Técnica de Comércio D. Pedro II, para bolsa de estudo	50.000,00
19 — Escola Técnica Getúlio Vargas, para bolsa de estudo	100.000,00
20 — Escola Técnica Manuel da Nobrega — Curso de Química Industrial, para bolsa de estudo	120.000,00
21 — Escola Técnica Osvaldo Cruz, para bolsa de estudo	100.000,00
22 — Externato "Aristides Duvilliers", para bolsa de estudo	40.000,00
23 — Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo, para bolsa de estudo	85.000,00
24 — Faculdade de Engenharia Industrial	400.000,00
25 — Faculdade de Engenharia Industrial da Universidade Católica, para bolsa de estudo	60.000,00
26 — Faculdade de Filosofia "Sedes Sapientiae", da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, para bolsa de estudo	250.000,00
27 — G. F. Clube da Turma	100.000,00
28 — Instituto Mackenzie, para bolsa de estudo	130.000,00
29 — Instituto Mauá de Tecnologia, para bolsa de estudo	840.000,00
30 — Instituto Paulista de Pronto-Socorro S.A.	800.000,00